

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1831/2020

Lei nº 1831/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 3.100,00 (-Três mil e cem reais -), a título de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 572/18 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS”, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte = 3790	CV 572/2018-SEDU(Veiculo Hatch e Utilitário) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.100,00
		3.100,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019	Valor
	CV 572/2018-SEDU(Veiculo Hatch e Utilitário) - Exercício Anterior	3.080,57

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19,43
Total do Cancelamento.....R\$-		19,43

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B8E9B4DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2020. Edição 2013
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>